



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano XI - Recife, sexta-feira, 13 de setembro de 2024 - Nº 173

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

**ITB ABRE AGENDAMENTO PARA A EMISSÃO DA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE**

FOTO: DIVULGAÇÃO/PCPE



**AÇÃO FAZ PARTE DO MPROGRAMA DOMINGOU CIDADANIA E LEITURA**

O Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB), da Polícia Civil de Pernambuco, abriu, ontem, o sistema de agendamento do site para a emissão de carteiras de identidade no próximo domingo. O programa Domingou Cidadania e Leitura é a oportunidade para quem precisa providenciar o documento e não possui tempo disponível nos dias de semana.

A ação acontece todo terceiro domingo de cada mês, com 120 vagas disponíveis. Realizado em parceria com a Companhia Editora de Pernambuco (Cepe), o programa conta com o Projeto Caixa de Leitura, no qual o cidadão que for emitir a Carteira de Identidade recebe um livro gratuitamente. O Domingou Cidadania e Leitura começou em 2023 e é um dos finalistas do Prêmio Innovare, que identifica, divulga e difunde práticas que contribuem para o aprimoramento da Justiça no Brasil.

**SERVIÇO** – Para agendar a emissão da Carteira de Identidade, o cidadão deve acessar o site do Instituto, [www.iitb.pe.gov.br](http://www.iitb.pe.gov.br), preencher os dados e indicar se é a 1a ou 2a via do documento. A gratuidade é para a 1a via e maiores de 65 anos. A partir da 2a via, a taxa é de R\$ 29,91. O boleto é gerado pelo próprio site e deve ser impresso e pago antecipadamente. No domingo, o cidadão deve levar a Certidão de Nascimento/ Casamento, DAE (boleto gerado), comprovante de pagamento, e, se desejar que a Carteira de Identidade tenha informações adicionais como tipo sanguíneo e CPF, apresentar também os documentos originais. Não é preciso levar foto 3x4.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 173, de 13SET2024).

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 173 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO N° 57.310, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Altera o Anexo II do Decreto nº 56.063, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores relativos à Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e estabelece prazo para o respectivo pagamento no exercício 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 56.063, de 29 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a redação contida no Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 12 de setembro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

WILSON JOSÉ DE PAULA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

**ANEXO ÚNICO**

**“ANEXO II”**

**TABELA 1**

**TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIO DE 2024**

Município	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Jaboatão dos Guararapes	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Olinda	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Paulista	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Abreu e Lima	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Itamaracá	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Cabo de Santo Agostinho	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Camaragibe	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Igarassu	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
São Lourenço da Mata	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Vitória de Santo Antão	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Bezerros	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Palmares	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Caruaru	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Belo Jardim	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Garanhuns	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Petrolina	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Serra Talhada	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Ouricuri	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Arcos	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Arcoverde	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Santa Cruz do Capibaribe	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Gravatá	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Afogados da Ingazeira	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Goiânia	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Ipojuca	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Salgueiro	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Araripe	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Petrolândia	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Surubim	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Carpina	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Bom Conselho	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Pesqueira	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
São José de Belmonte	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
São José do Egito	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025

Bonito	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Toritama	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Macaparana	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Ilha de Fernando de Noronha	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Custódia	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025

TABELA 2

TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO – TPEI – EXERCÍCIOS ANTERIORES (2023, 2022, 2021 e 2020)

Município	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Jaboatão dos Guararapes	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Olinda	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Paulista	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Abreu e Lima	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Itamaracá	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Cabo de Santo Agostinho	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Camaragibe	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Igarassu	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
São Lourenço da Mata	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Vitória de Santo Antônio	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Bezerros	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Palmares	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Caruaru	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Belo Jardim	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Garanhuns	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Petrolina	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Serra Talhada	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Ouricuri	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Arcoverde	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Santa Cruz do Capibaribe	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Gravatá	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Afogados da Ingazeira	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Goiânia	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Ipojuca	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Salgueiro	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Araripina	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Petrolândia	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025

TABELA 3

TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIOS ANTERIORES (2021, 2022 e 2023)

Surubim	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Carpina	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Bom Conselho	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Pesqueira	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
São José de Belmonte	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
São José do Egito	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Bonito	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Toritama	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Macaparana	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025
Ilha de Fernando de Noronha	31/OUT/2024	31/OUT/2024	30/NOV/2024	31/DEZ/2024	31/JAN/2025

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 173, de 13SET2024).

## 1.2 - Secretaria de Administração:

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 303 DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE: 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/ 1/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.004384/2023-01 (51863951) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 065, de 14/06/2024 (51960148), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar GILDÁSIO VALENTIM DA SILVA, 3º SGT RRPM, matrícula nº 23292-0, ocorrida em 25/01/2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MARIA JANAINA DA SILVA, companheira.

**Luciana Oliveira Pires**

Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 173, de 13SET2024).

### **1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

## **SEGUNDA PARTE** **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

### **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

##### **EDITAL Nº 1/2024 - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DE ENTIDADE DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, criado pela Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, reestruturado pela Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018 e modificado pela Lei nº 16.651, de 2 de outubro de 2019 e alterações **convoca as entidades da sociedade civil organizada** com atuação ou pesquisa na área de segurança pública e **as entidades de profissionais de segurança pública** a participar do processo eleitoral para o exercício de mandato no CESPDS, composição do **biênio 2025- 2026**, que se realizará conforme as cláusulas deste Edital.

##### **ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM ATUAÇÃO OU PESQUISA NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE ENTIDADE DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

###### **1. OBJETIVOS**

**1.1.** Este Edital tem por objetivo regular o processo eleitoral de representantes das entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública e de entidade de profissionais de segurança pública, para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CESPDS, na forma do art. 5º, inciso II, alíneas "e", "f", "g", "h" e "i", da Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018, para o biênio 2025-2026, conforme discriminação a seguir:

###### **2. RESPONSABILIDADES**

**2.1.** A Comissão Eleitoral será composta, em razão de decisão do plenário da 13ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Pública, ocorrida em 27/06/2024, por:

NOME	CARGO NA COMISSÃO ELEITORAL	CARGO DE ORIGEM	ÓRGÃO
Ricardo Pereira Barros	Presidente	Gerente Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos	Secretaria de Defesa Social
Thiago Manuel Magalhães Ferreira	Membro	Procurador do Estado	Procuradoria Geral do Estado
João Vieira Neto	Membro	Advogado	Ordem dos Advogados do Brasil
Ricardo Luiz de Albuquerque Moreira Filho	Membro	Gerente Geral de Gestão para Resultados na Defesa Social	Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenv. Regional
Flávio do Nascimento Queiroz	Membro	Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária	Secretaria de Defesa Social

**2.1.1** As deliberações da Comissão Eleitoral serão adotadas prioritariamente por consenso ou, na ausência deste, por maioria simples, prevalecendo o voto do Presidente em caso de empate.

**2.2. Compete à Comissão Eleitoral:**

- I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
- II - decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- III - enviar o resultado da eleição para homologação;
- IV - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste Edital; e
- V - atender aos interessados em participar do processo eleitoral.

**2.3.** Os membros da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar de qualquer atividade do processo eleitoral como candidatos, desde o momento em que sejam designados, ainda que posteriormente haja renúncia, desistência ou exclusão por qualquer motivo.

**2.4.** Compete ao Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social homologar o resultado das eleições.

**2.5.** Os recursos de impugnação em face de decisões proferidas no processo eleitoral serão endereçados à Comissão, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Anexo I.

**2.6.** É facultada a interposição de recurso ou pedido de impugnação por meio de procurador legalmente constituído.

**2.7** Caso não seja emitida a confirmação de recebimento via correio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser realizado o reenvio e, em caso de persistir a ausência de respostas por mais 24 (vinte e quatro) horas comunicar o fato imediatamente a Comissão, por via telefônica através do número (81) 3183-5042.

### **3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E VAGAS**

**3.1.** Para os efeitos do art. 5º, Inciso II, alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, da Lei nº 16.282, de 3 de janeiro de 2018, são consideradas entidades da sociedade civil organizada com atuação ou pesquisa na área de segurança pública e entidades de profissionais de segurança pública aquelas que, cumulativamente:

- I – tenham personalidade jurídica própria e estejam estabelecidas há mais de 2 (dois) anos, contados retroativamente a partir da data da publicação deste edital;
- II – tenham finalidade vinculada ao tema relativo à segurança pública e afins (pesquisa na área, capacitação e reinserção produtiva de egressos do sistema socioeducativo e prisional);
- III – tenham seus registros legais nas regiões do Estado às quais pretende representar no Conselho; e
- IV – não tenham finalidade lucrativa.

**3.2.** É vedada a participação, no processo eleitoral, de qualquer entidade, fórum, rede ou movimento social que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

- I – esteja submetida a regime de direito público;
- II – tenha sede fora do território nacional;
- III – tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e
- IV – seja ligada à área de segurança privada.

**3.3.** Ao todo, serão eleitas 8 (oito) entidades da sociedade civil organizada, sendo:

- I – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede na Região Metropolitana do Recife;
- II – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede na Zona da Mata;
- III – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede no Agreste; e
- IV – 2 (duas) vagas destinadas àquelas com sede no Sertão.

**3.4.** No ANEXO II estão relacionadas as regiões do estado e seus respectivos municípios.

**3.5.** Caso não haja candidatura de entidades interessadas em concorrer às vagas do CESPDS como previsto no item 3.3, os assentos considerados vagos poderão ser ocupados por entidade de região diversa.

**3.6.** Será eleita 1 (uma) entidade de profissionais de segurança pública.

### **4. DO CALENDÁRIO DE ETAPAS DA ELEIÇÃO**

ITEM	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
4.1	Publicação do Edital	Até 20/09/2024	Site SDS: <a href="http://www.sds.pe.gov.br">www.sds.pe.gov.br</a> <sup>1</sup>
4.2	Inscrições das entidades interessadas (votantes e/ou candidatas)	20/09/2024 a 21/10/2024	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I <b>Ou</b> Protocolar na Sede da Secretaria de Defesa Social (SDS) R. São Geraldo, 110, Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50040-020
4.3	Divulgação de listagem das entidades habilitadas	Até 28/10/2024	Site SDS: <a href="http://www.sds.pe.gov.br">www.sds.pe.gov.br</a> <sup>1</sup>
4.4	Interposição de recurso referente à listagem das entidades habilitadas	11/11/2024	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I.
4.5	Divulgação da listagem final das entidades habilitadas após os recursos	18/11/2023	Site SDS: <a href="http://www.sds.pe.gov.br">www.sds.pe.gov.br</a> <sup>1</sup>
4.6	Envio da cédula eleitoral contendo os votos das entidades habilitadas	21/11/2024 a 27/11/2024	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I.
4.7	Divulgação do resultado preliminar da eleição	03/12/2024	Site SDS: <a href="http://www.sds.pe.gov.br">www.sds.pe.gov.br</a> <sup>1</sup>
4.8	Interposição de recurso referente ao resultado da eleição e apuração	17/12/2024	Encaminhar para o e-mail indicado no Anexo I.

	dos votos		
4.9	Resultado Final da Eleição e homologação	27/12/2024	Site SDS: <a href="http://www.sds.pe.gov.br">www.sds.pe.gov.br</a> <sup>1</sup>

<sup>1</sup> <https://www.sds.pe.gov.br/conselho-estadual-de-seguranca-publica-e-defesa-social>

## 5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

**5.1.** O pedido de inscrição no processo eleitoral deverá ser realizado por meio eletrônico, no prazo e forma previstos nos subitens 4.2 e 10.2 respectivamente;

**5.2** O pedido de inscrição também poderá ser realizado, por meio físico, protocolando-o na sede da Secretaria de Defesa Social, localizada na Rua São Geraldo 110, Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50.040-020, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, observando-se os prazos do subitem 4.2, endereçada à Gerência Geral de Assuntos Jurídicos e Estratégicos - GGAJE.

**5.3.** Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados fora do prazo previsto no subitem

**5.4.** O pedido de inscrição no processo eleitoral na condição de: a) APENAS VOTANTE ou b) CANDIDATA E VOTANTE, deve ser acompanhado de cópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste Edital:

I - formulário de requerimento de habilitação e indicação do representante legal, presente no ANEXO II;

II - formulário de designação de representação para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, presente no ANEXO III (caso a entidade seja candidata à vaga no CESPDS e não apenas votante);

III - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) em vigor, registrado em cartório;

IV - relatórios de atividades dos anos de 2022 e 2023 (até 31 de outubro);

V - cópia de ata de eleição e posse da diretoria atual;

VI - cópia de documento de identificação com foto, CPF, comprovante de residência das pessoas físicas (titular e suplente), designados a participar do processo eleitoral, aptos a votar; e

VII - no caso das entidades da sociedade civil organizada, declaração expedida pelo Dirigente ou quem possua poder no Estatuto para tal, atestando de que a entidade, organização, fórum, rede ou movimento social cumpre os requisitos deste Edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 3.2, presente no ANEXO IV;

VIII – no caso das entidades de profissionais de segurança pública, certidões pertinentes ao item 3.2 deste edital, a saber:

a) Certidão negativa emitida por cartório distribuidor criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;

b) Certidão negativa emitida pela Vara de Execuções Penais da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;

c) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da(s) Secção(ões) na(s) qual(ais) o dirigente tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar da União, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão.

## 6. VOTAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

**6.1.** Após a divulgação da listagem final das entidades habilitadas (item 4.5), a Comissão Eleitoral enviará para o e-mail indicado pelas entidades no processo de habilitação a cédula eleitoral. A cédula será enviada por e-mail com confirmação de recebimento e leitura.

**6.2.** As entidades habilitadas deverão declarar seus votos no prazo e no e-mail estipulados no item 4.6 deste edital.

**6.3.** As entidades da sociedade civil organizada habilitadas terão direito a dois votos, devendo cada voto ser destinado a uma candidata diferente, enquanto as de profissionais de segurança pública a um único voto.

**6.4.** Caso uma entidade vote duas vezes na mesma candidata será computado apenas um voto.

**6.5.** Se a entidade votante também for candidata, pelo menos um dos votos precisa ser destinado a uma entidade que não a própria.

**6.6.** No âmbito das entidades da sociedade civil organizada, se a cédula eleitoral for preenchida com mais de dois votos, tal cédula será anulada e os votos não serão computados. Já no tocante às entidades de profissionais de segurança pública, a anulação ocorrerá se a cédula for preenchida com mais de um voto.

**6.7.** Serão considerados os votos do primeiro envio ao e-mail.

**6.8.** Os votos não são secretos.

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1.** Caso tenha ocorrido empate de votos, progressivamente serão aplicados os seguintes critérios:  
I - Caso tenha ocorrido empate de votos, progressivamente serão aplicados os seguintes critérios:  
II - Tenha um maior número de associados, inscritos ou sindicalizados em sua entidade;  
III - Data mais antiga de registro;  
IV - Tenha um número maior de estudos e/ou pesquisas na área de segurança pública, devidamente registrados em relatório anual;  
V - Caso ainda permaneça o empate, os Conselheiros (titular ou suplente) atuais listados no Art. 5º, I e Art. 5º, II, alíneas “a” a “d” votarão por meio da cédula a ser enviada por email. Será dado um prazo de 48 horas úteis para a devolução da cédula preenchida. Em caso do envio de mais de uma cédula por instituição, será computado o voto do(a) titular.

## **8. DAS VAGAS**

**8.1.** Cabe à Comissão Eleitoral, com o apoio do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, empenhar todo o esforço para que todas as 8 (oito) vagas destinadas às entidades da sociedade civil e 1 (uma) vaga destinada a entidade representante de profissionais de segurança pública sejam legítima e plenamente ocupadas.

## **9. HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO**

**9.1.** A Comissão tornará público o resultado definitivo da eleição através de publicação em Diário Oficial do Estado e por meio da página eletrônica da Secretaria de Defesa Social na seção do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (<https://www.sds.pe.gov.br/conselho-estadual-de-seguranca-publica-e-defesa-social>).

**9.2.** O resultado definitivo da eleição, com a lista das entidades eleitas será enviado ao seu Presidente para homologação e comunicado à Composição Plenária do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

## **10. COMUNICAÇÕES**

**10.1.** Todas as informações sobre o processo eleitoral do CESPDS serão divulgadas ao público por meio da página eletrônica da Secretaria de Defesa Social na seção do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (<https://www.sds.pe.gov.br/conselho-estadual-de-seguranca-publica-e-defesa-social>).

**10.2.** Os pedidos de inscrição, realizados por e-mail, devem ser enviados para o endereço eletrônico indicado no Anexo I, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

**10.3.** Os pedidos de recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico indicado no Anexo I, contendo os documentos necessários como arquivos anexos.

**10.4.** A cédula de votação deverá ser enviada para o endereço eletrônico indicado no Anexo I, como arquivo anexo.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**11.2.** A inscrição na presente eleição implica na aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

**11.3.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato.

**11.4.** As opiniões e manifestações ocorridas durante o processo eleitoral são de responsabilidade dos seus autores, não representando, necessariamente, o posicionamento institucional do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

## **12. DOS ANEXOS**

ANEXO I - RELAÇÃO DE EMAILS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO II - RELAÇÃO DAS REGIÕES DO ESTADO E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS

ANEXO III - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ITEM 3.2 DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Recife, 20 de setembro de 2024.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE EMAILS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO**

CATEGORIA	E-MAIL
Entidades da sociedade civil organizada	<a href="mailto:eleicao1.cespds@sds.pe.gov.br">eleicao1.cespds@sds.pe.gov.br</a>
Entidades de profissionais de segurança pública	<a href="mailto:eleicao2.cespds@sds.pe.gov.br">eleicao2.cespds@sds.pe.gov.br</a>

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DAS REGIÕES DO ESTADO E SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS**

**Região Metropolitana do Recife:**

Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Fernando de Noronha, Goiana, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

**Zona da Mata:**

Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Chã de Alegria, Condado, Ferreiros, Glória do Goitá, Itambé, Itaquitoinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Chã Grande, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Pombos, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, Sirinhaém, São José da Coroa Grande, Tamandaré, Vitória de Santo Antônio e Xexéu.

**Agreste:**

Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Felix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucatí, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga, Venturosa, Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Limoeiro, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Vicente Férrer, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes.

**Sertão:**

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova, Verdejante, Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu, Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade, Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari, Sertânia, Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaçaci, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo, Tuparetama, Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.

Fonte: Banco de Dados do Estado. Disponível em:

<[http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao\\_formato2.aspx?CodInformacao=798&Cod=1](http://www.bde.pe.gov.br/visualizacao/Visualizacao_formato2.aspx?CodInformacao=798&Cod=1)>

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no Edital de Convocação nº 1/2024 para eleição de representante da:

( ) **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA** ( ) **PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

do CESPD/PE, biênio 2025-2026, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CESPD/PE, junto à Comissão Eleitoral.

Inscrição como (*marcar apenas 1 opção*):

( ) **APENAS VOTANTE** ( ) **VOTANTE E CANDIDATA**

Região de atuação (*Apenas entidade da sociedade civil organizada | marcar apenas 1 opção*):

( ) **REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE** ( ) **ZONA DA MATA**

( ) **AGRESTE** ( ) **SERTÃO**

Nome da Entidade: .....

CNPJ: .....

Nome do Presidente ou Representante Legal: .....

Endereço: .....

Telefone: .....

Endereço Eletrônico: .....

Referência para Contato (nome e qualificação): .....

## REPRESENTANTE LEGAL PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL PARA VOTAÇÃO

### TITULAR

Nome completo: .....

CPF: ..... Telefone: .....

Endereço: .....

Endereço eletrônico (e-mail): .....

### SUPLENTE

Nome completo: .....

CPF: ..... Telefone: .....

Endereço: .....

Endereço eletrônico (e-mail): .....

### ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no Edital de Convocação nº 1/2024 para eleição de representante da:

( ) **SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ( ) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Venho designar para representação da entidade no colegiado do CESPDS/PE para o biênio 2025-2026 as seguintes pessoas:

### REPRESENTANTE TITULAR

Nome completo: .....

Nº do RG ..... Órgão expedidor ..... CPF .....

Endereço Residencial .....

Telefone ( ) ..... E-mail: .....

Assinatura de pessoa designada como titular

### REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome completo: .....

Nº do RG ..... Órgão expedidor ..... CPF .....

Endereço Residencial .....

Telefone ( ) ..... E-mail: .....

Assinatura de pessoa designada como suplente

(Identificação de quem assina e qualificação)  
Assinatura do representante legal

### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ITEM 3.2 DO EDITAL

Declaro estar ciente que é vedada a participação, no processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, de qualquer entidade, fórum, rede ou movimento social que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I – esteja submetida a regime de direito público;

- II – tenha sede fora do território nacional;  
III – tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais; e  
IV – seja ligada à área de segurança privada.

Nome da Entidade: .....

Nome do Presidente ou Representante Legal: .....

CNPJ: ..... Telefone: .....

Endereço: .....

Endereço Eletrônico: .....

Referência para Contato (nome e qualificação): .....

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Identificação de quem assina e qualificação)  
Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**  
**MODELO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no Edital de Convocação nº 1/2024 para eleição de representante da:

**( ) SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ( ) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Venho apresentar recurso de impugnação a:

1. ( ) listagem das entidades habilitadas (item 4.4.);
2. ( ) apuração dos votos (item 4.8);
3. ( ) Outro assunto pertinente ao processo eleitoral.

Conforme os seguintes motivos:

.....  
.....  
.....

Nome da Entidade: .....

Nome do Presidente ou Representante Legal: .....

CNPJ: ..... Telefone: .....

Endereço: .....

Endereço Eletrônico: .....

Referência para Contato (nome e qualificação): .....

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Identificação de quem assina e qualificação)

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **resolve**:

**Nº 5565 - Art. 1º Designar**, a servidora **ANA CAROLINA DIAS DE MELO**, matrícula nº 364200-3, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Gestão Integrada/SDS, nos afastamentos legais do titular e cumulativamente com o cargo que já exerce, ficando dispensando o servidor **JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO**, matrícula nº 329223-1.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 24 de janeiro de 2024.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Secretário de Defesa Social

## **PORATARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, e a Lei nº 18.139/2023, **RESOLVE:**

**Nº 5566 - Art. 1º ALTERAR**, na **Portaria SDS 4083/2024**, a qual tem como objeto a designação e dispensa membros na Portaria Nº 5162/2023-SDS, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 179, de 22/09/2023, que instituiu o Comitê de Privacidade no âmbito da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco - SDS/PE, publicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 119, de 28/06/2024, para que:

Onde se lê:

"- Designar a servidora **Ana Carolina Dias de Melo**, matrícula nº 364200-3, na qualidade de titular, representando a Gerência Geral de Planejamento e Gestão e na qualidade de Encarregada de dados pessoais da SDS, ficando dispensado o servidor **José Adelino dos Santos Neto**, matrícula nº 4557140;"

Leia-se:

"- Designar o servidor **ALIXANDRO PEREIRA DE JESUS**, matrícula 458176-8, na qualidade de titular e Encarregado de Dados Pessoais da SDS, representando a Gerência Geral de Planejamento e Gestão, ficando dispensado o servidor **José Adelino dos Santos Neto**, matrícula nº 4557140, bem como **ANA CAROLINA DIAS DE MELO**, matrícula nº 364200-3;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
Secretário de Defesa Social

## **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

### **PORATARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA**

**Secretário Executivo de Gestão Integrada-SEGI**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **resolve**:

**Nº 5567 - Art. 1º** Em atendimento ao Inciso II do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 49.265, de 06 de agosto de 2020, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual, **DESIGNAR** o servidor **ALIXANDRO PEREIRA DE JESUS**, matrícula 4581768, E-mail: encarregado@sds.pe.gov.br, telefone: (81) 3183-5003, como Encarregado de Dados Pessoais no âmbito da SDS em substituição ao servidor **JOSÉ ADELINO DOS SANTOS NETO**, matrícula 4557140.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

### **PORATARIA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA EM EXERCÍCIO**

A **Secretaria Executiva de Gestão Integrada, em exercício**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas em razão do seu cargo, **resolve**:

**Nº 5568 - Art. 1º** Substituir, o Cel. QOPM 930058-9 **WOLNEY ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, pelo **Ten. Cel. QOPM 960026-4 ARLEY TEIXEIRA CAVALCANTI DE BARROS**, como membro no Comitê Interno de Governança da SDS, publicado no BG SDS nº 108, de 10/06/2023 (46733353).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINA DIAS DE MELO**  
Secretária Executiva de Gestão Integrada, em exercício.

## **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

## **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 316/ 2024**

**SEI nº 2022.12.5.001971 - SIGPAD nº 2022.12.5.001971**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, ex vi do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor da Ata Deliberativa da Comissão Processante (54952620) e

o Despacho da Corregedoria Auxiliar Militar 527 (55014499), inserido no SEI nº 2022.12.5.001971; **RESOLVE: DISTRIBUIR** Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2022.12.5.001971, tendo com imputado o **SGT RRPM Mat. 24850-9 JOSE MARCELINO DA SILVA NETO, SGT RRPM Mat. 27259-0 SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA LEMOS, SGT RRPM Mat. 19138-8 ROSINALDO CHAGAS DANTAS e o SGT RRPM Mat.27218-3 JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO**, à 1<sup>a</sup>CPDPM/CJ, visando apurar as condutas dos militares em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de setembro de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 317/ 2024**

**SEI nº 2020.4.5.004317 - SIGPAD nº 2024.11.5.003699**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o Ato da Governadora do Estado nº 6798, de 20/08/2024, publicado no DOE nº 156, de 21/08/2024, transscrito no BG SDS nº 156, de 21/08/2024, que submeteu a Conselho de Justificação o **TEN CEL RRPM Mat. 19444-1 MARCELO RENATO DA SILVA**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação** à 1<sup>a</sup>CPDPM/CJ, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao referido oficial, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 07 de setembro de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

**3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**PORTARIAS DO COMANDO-GERAL**

**Nº 627/DGP-2, de 6 de setembro de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", inciso II da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao 5º BPM a 3º SGT QPMG Mat. 109262-6/EDILENE JOSEFA DOS SANTOS, a contar de 28MAI24, consoante emissão da ata de saúde, expedida pela Junta Superior de Saúde - JSS, por haver sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não sendo possível a readaptação, conforme o Memo nº 443/2024-DGP4 ( 54664189); e **2 – À DGP** e ao 5º BPM para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 55816032).

**Nº 644/CPP, de 11 de setembro de 2024. Ressarcimento de preterição.** O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 101 do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, c/c os Artigos 4º, 8º, 15 e 46 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Promoção dos Militares Estaduais), aliado ao Parecer nº 0322/2024 ( 53497140), ao Ofício nº 223-PMPE-DEAJA-CONSU ( 55619220) e às deliberações expedidas pela Comissão de Promoção de Praças (CPP/PM), em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2024 ( 55619220), **resolve: 1 – Anular a promoção à graduação de Cabo PM, pelo critério de Antiguidade, do Militar Estadual Mat. 25023-6 JOSÉ ADEMILSON DE FRANÇA SILVA, constante na Portaria do Comando-Geral nº 590, de 1º de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 206, de 4 de novembro de 2016; 2 – Promover em Ressarcimento de Preterição, pelo critério Antiguidade, à graduação de Cabo QPMG, a contar de 20 de agosto de 2010, o Militar Estadual Mat. 25023-6 JOSÉ ADEMILSON DE FRANÇA SILVA; 3 – Promover em Ressarcimento de Preterição, pelo critério Antiguidade, à graduação de Terceiro Sargento QPMG, a contar de 23 de maio de 2016, o Militar Estadual Mat. 25023-6 JOSÉ ADEMILSON DE FRANÇA SILVA; 4 – Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.** Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 54403120).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 173, de 13SET2024).

**3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

**3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE

### Assuntos Gerais

#### **4 – Repartições Estaduais:**

##### **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE RESOLUÇÃO Nº149/2024, de 12 de setembro de 2024.**

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco - CEDCA-PE, no uso das competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Estaduais nº 10.486/1990 e nº 11.232/1995, bem como o Decreto Estadual nº 27.480/2004, e: Considerando a necessidade de assegurar a participação de entidades que atuam na promoção dos direitos da infância no Estado de Pernambuco, especificamente no desenvolvimento do Plano Decenal Estadual da Primeira Infância de Pernambuco, para o período de 2024 a 2034; Considerando a importância da participação da sociedade civil e

das comunidades indígenas na formulação de políticas públicas voltadas à primeira infância, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a inclusão de representantes da Aldeia da Infância na composição do Comitê Interinstitucional para planejamento e elaboração do Plano Decenal Estadual da Primeira Infância de Pernambuco. Passando a integrar o rol de representantes estabelecido no Art. 1º da Resolução CEDCA-PE nº 140, de 12 de julho de 2024.

Art. 2º A Aldeia da Infância será representada por um membro titular e um suplente, a serem indicados pela referida entidade, mediante ofício a ser encaminhado ao CEDCA-PE.

Art. 3º O Comitê Interinstitucional para o planejamento e elaboração do Plano Decenal Estadual da Primeira Infância em Pernambuco, para o período de 2024 a 2034, contará com a seguinte composição:

- I. Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Criança e Juventude;
- II. Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas;
- III. Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional;
- IV. Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;
- V. Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Saúde de Pernambuco;
- VI. Representantes (titular e suplente) do Gabinete da Governadora;
- VII. Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, através do DPCA;
- VIII. Representantes (titular e suplente) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, de Prevenção da Violência;
- IX. Representantes (titular e suplente) da Secretaria da Mulher;
- X. Representantes da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Frente da Primeira Infância;
- XI. Representantes do Tribunal de Contas do Estado – Comissão da Primeira Infância;
- XII. Representantes (titular e suplente) do Núcleo de Pesquisa em Neuropsicologia, Afetividade, Aprendizagem e Primeira Infância (NINAPI) da Universidade Federal Rural de Pernambuco;
- XIII. Representantes (titular e suplente) da Rede Estadual da Primeira Infância - REPI;
- XIV. Representantes (titular e suplente) do Fórum dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Pernambuco - Fórum DCA;
- XV. Representantes (titular e suplente) da Aldeia da Infância.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Leandro Moura de Souza**  
Presidente do CEDCA/PE

#### **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER**

##### **Portaria Nº 125 de 06 de setembro de 2024.**

**DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023, CONSIDERANDO**, o disposto no parágrafo 4º do art. 280, da Lei nº 9.503, de 23 e setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). CONSIDERANDO, os Termos do Convênio Nº 001/2023. **RESOLVE**: CONSIDERANDO, os Termos do Convênio nº 001/2024 que regula as condições para “Destaque Orçamentário” entre este Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE e a Secretaria de Defesa Social - SDS, através da Secretaria Estadual de Saúde; CONSIDERANDO, os termos do referido Convênio, que implanta às ações de combate ao consumo de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores em toda área de circunscrição do DER no Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO, o contido no Ofício nº 484- SDS – COLS.

RESOLVE DESCREDENCIAR o Policial Militar abaixo: NOME - MATRICULA -CPF: LUIZ PEDRO ARRUDA DE OLIVEIRA 121841- 7 098.290.654-48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho. Diretor Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 173, de 13SET2024).

#### **5 – Licitações e Contratos:**

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA**

##### **PROCESSO Nº 1432.2024.AC-63.PE.0354.SAD.DASIS**

**Objeto: formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS, visando atender as necessidades do CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE. Valor máximo**

**estimado: R\$ 229.837,6660.** Entrega das propostas: até **01/10/2024, às 09h30**. Início disputa: **01/10/2024, às 10h00** (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7760. Edjane Maria da Silva, Pregoeira/AC-74.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 173, de 13SET2024).

## **QUARTA PARTE Justiça e Disciplina**

### **6 - Elogio:**

Sem alteração

### **7 - Disciplina:**

Sem alteração